



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZ. RIO GRANDE-PR

**PROJETO DE LEI N.º 017/2018.
DE 12 DE JUNHO DE 2018.**

20 JUN 2018

13 h 31
Protocolo 621

SÚMULA: "Altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Municipal n. 150, de 16 de dezembro de 2002, conforme especifica".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Altera a redação do *caput* do artigo 6º da Lei Municipal n. 150, 16 de dezembro de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 6º As requisições de adiantamento serão feitas ao Prefeito Municipal pelos Secretários Municipais, mediante o preenchimento de formulário próprio.

(...)."

Art. 2º. Altera a redação do inciso II do parágrafo 1º do artigo 6º da Lei Municipal n. 150, 16 de dezembro de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 6º (...).

§ 1.º (...).

II – Os Secretários Municipais:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Assistência Social.

(...)."

Art. 3º. Altera a redação do inciso III do parágrafo 1º do artigo 6º da Lei Municipal n. 150, 16 de dezembro de 2002, passando a vigorar com o seguinte texto:

"(...).

Art. 6º (...).

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
CABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
1º VOTAÇÃO

27 / 06 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO EM
2º VOTAÇÃO

28 / 06 / 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE

APROVADO COM
REDAÇÃO FINAL

28 / 06 / 2018



Publicado no Órgão Oficial do
Município

Edição nº 039

Data: de 18 de 3 julho

De 2018

Lei nº: 1236



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

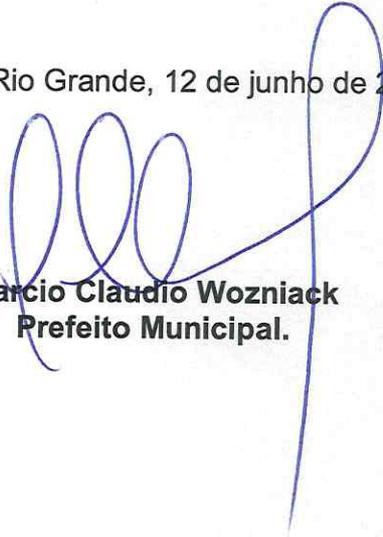
§ 1.º (...).

III – Os substitutos legais das autoridades mencionadas no inciso anterior desde que o Secretário Municipal esteja regularmente afastado da função.

(...).”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 12 de junho de 2018.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 017/2018.
DE 12 DE JUNHO DE 2018.

JUSTIFICATIVA

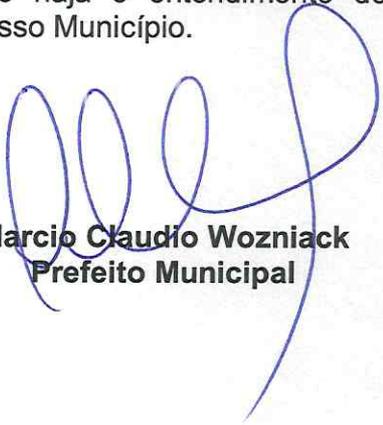
É com grande honra que encaminhamos a essa Casa de Leis o projeto de Lei n.º 017/2018, o qual altera a redação de dispositivos legais constantes na Lei Municipal n. 150, de 16 de dezembro de 2002, conforme especifica.

O presente Projeto de Lei é oriundo do processo administrativo eletrônico n. 337/2018 no qual a Secretaria Municipal de Administração solicita as alterações legislativas supramencionadas no corpo do Projeto de Lei em comento.

Nota-se que a Lei Municipal em destaque, qual seja: Lei n.150 foi aprovada em dezembro de 2002, ou seja, há mais de 15 (quinze) anos.

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei visa adequar e atualizar a redação legislativa para que a mesma continue sendo aplicável no ordenamento jurídico municipal.

Isto posto, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, bem como sua aprovação, aprovando-o caso haja o entendimento de que o mesmo vem ao encontro dos interesses de nosso Município.



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal